



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Proposição: Ofício n.0018.7/2018.

Procedência: Poder Executivo – Secretaria de Estado de Infraestrutura - DEINFRA - Departamento Estadual de Infraestrutura.

Ementa: Solicita esclarecimento quanto a denominação do trecho da Rodovia SC-390, entre Capão Alto e Campo Belo do Sul.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de ofício encaminhado pelo DEINFRA - Departamento Estadual de Infraestrutura, solicitando esclarecimento quanto a denominação do trecho da Rodovia SC-390, entre o Município de Capão Alto e o Município de Campo Belo do Sul.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

O esclarecimento pretendido pelo DEINFRA, menciona que a Lei Estadual n.º 17.401 de 20/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 21/12/2017, alterou a denominação do trecho da Rodovia Estadual SC-390, entre o Município Capão Alto e o Município Campo Belo do Sul, passando de Engenheiro Sérgio Rogério Beims (Lei Estadual n.º 6.321/1983) para Padre Edilson José da "Silva", sendo que o nome correto seria "Padre Edilson José de Souza", conforme documento nos autos.



Ressalta que referida lei estadual apenas alterou a nomenclatura do texto mencionado (entre o Município Capão Alto e o Município Campo Belo do Sul), sendo que o trecho da SC-390 entre a Rodovia BR-116 e Capão Alto não foi alterada.

Diante da dúvida, o DEINFRA pede esclarecimentos quanto a denominação do trecho da SC-390 entre a Rodovia BR-116 e Capão Alto.

Da análise da documentação, *prima facie*, nos parece que a Lei Estadual n.º 17.401/2017 não revogou de forma expressa a Lei Estadual n.º 6.321/1983, sendo assim, o trecho definido pela 17.401/2017 - entre o Município Capão Alto e o Município Campo Belo do Sul - seria Padre Edilson José da "Silva" devendo ser corrigido o nome do homenageado para "Padre Edilson José de Souza"; mantendo o trecho entre a Rodovia BR-116 e Capão Alto com o nome de Engenheiro Sérgio Rogério Beims.

Melhor providência seria a revogação das duas Leis Estaduais mencionadas e a proposição de uma nova, com a denominação dos trechos de forma correta, promovendo as correções necessárias.

Referido caso, entretanto, merece análise da profícua Consultoria Legislativa da ALESC, para emissão de ponderações e parecer sobre a medida apropriada a ser tomada no presente caso.

Assim, voto pelo **DILIGENCIAMENTO** do ofício (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada, a **Consultoria Legislativa da ALESC**, para que se manifeste sobre o projeto, por escrito.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR